



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

**PROJETO DE LEI Nº 123/2021** Assis, 08 de setembro de 2021.

**Ofício DA nº 234/2021**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR VINÍCIUS GUILHERME SÍMILI**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 69/2021.**

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 69/2021, em que o Executivo Municipal, dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.590.902,00 (cinco milhões quinhentos e noventa mil novecentos e dois reais), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal



## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** **(Projeto de Lei nº 69/2021)**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR VINÍCIUS GUILHERME SÍMILI**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

Senhor Presidente,

Encaminhamos para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.590.902,00 (cinco milhões quinhentos e noventa mil novecentos e dois reais) para fins de aquisição de materiais permanentes, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Educação.

Por oportuno esclarecemos que diante do excesso de arrecadação previsto no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, em decorrência do período atípico ocasionado, em especial, pela situação pandêmica, a Secretaria Municipal da Educação incluiu em seu planejamento a aquisição de bens permanentes em atendimento à demanda das unidades escolares, conforme descrito abaixo:

### **1. MOBILIÁRIOS ESCOLARES:**

A Secretaria Municipal da Educação realizou levantamento presencial das necessidades de reposição e aquisição de novos mobiliários de cada unidade escolar e centros de Educação Especial, tendo em vista apontamentos dos gestores e docentes escolares referentes às condições físicas de armários, arquivos, cadeiras, conjunto aluno, etc, existentes e solicitações de novas mobílias para que não seja comprometido o ensino nas unidades em função dessas necessidades. Sendo assim, está em andamento processo licitatório para contemplar essas aquisições estimadas no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais);

### **2. LOUSAS DIGITAIS:**

As escolas de Ensino Fundamental da rede municipal de ensino possuem lousas digitais nas salas de aula com o intuito de garantir novas formas de aprender e ensinar por meio da tecnologia educacional que pode ser incorporada rapidamente ao plano de aula.





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

reforçando os conteúdos curriculares transmitidos em sala, dando mais dinamismo ao processo de ensino e aprendizagem, em consonância ao atendimento da Meta do Plano Nacional de Educação voltada para o oferecimento de Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação – TDIC. Sendo assim verificamos que algumas unidades desse equipamento necessitam ser substituídas em virtude da deterioração pelo tempo e quantidade acelerada do uso diário. Para tanto, serão adquiridas inicialmente 60 (sessenta) unidades de lousas digitais, em padrão moderno e atualizado de Display, tendo em vista a velocidade da evolução tecnológica com o passar dos anos. Essas lousas serão destinadas às unidades escolares em substituição gradativa das lousas obsoletas ou inservíveis, até que se consiga, progressivamente, adquirir a quantidade de uma lousa por sala de aula. Assim sendo, será utilizado um montante no valor previsto de R\$1.750.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) para esta finalidade;

### 3. LOUSAS DE CERÂMICA

Seguindo-se com o planejamento da Secretaria Municipal da Educação, no sentido de ofertar melhores condições de trabalho aos docentes e qualidade de ensino aos alunos, será atendida a necessidade de substituição das lousas escolares que utilizam o giz por lousas de cerâmica das salas de aula do Ensino Fundamental. Esta ação se faz necessária tendo em vista que o contato com o pó de giz e o acúmulo de ácaros causam reações alérgicas diversas e podem agravar a situação em pessoas que já têm alergias respiratórias, inclusive quem não tem esse tipo de problema pode ser impactado pelo pó de giz, uma vez que ele também age na mucosa epidérmica. Dessa forma, há inúmeros relatos dentre os docentes da rede municipal de ensino de reações epidérmicas e respiratórias, inclusive nos alunos, em virtude do contato diário com o giz, o que nos leva a investir na aquisição de outra solução didática. Após pesquisas sobre a substituição das lousas tradicionais, constatamos que as lousas de material em cerâmica oferecem o melhor desempenho e maior durabilidade, podendo ser utilizados todos os tipos de canetas e solventes em sua superfície, a qual apresenta maior resistência em comparação a outros materiais disponíveis, sem ocasionar manchas e deteriorações. Para esta ação, serão adquiridas 300 (trezentas) unidades de lousas de cerâmica, no valor estimado em R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), contemplando, dessa forma, todas as salas de aula do Ensino Fundamental e dos Centros de Educação Especial.





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## 4. PARQUE ESCOLAR

Dentro do levantamento das necessidades das unidades escolares, verificamos que grande parte dos parques infantis existentes está em situação deteriorada pelo uso e ainda, que existem escolas que necessitam adquirir novos parques para melhor atender à demanda pedagógica e recreativa dos alunos. Sendo assim, está em andamento processo licitatório para contemplar essas aquisições estimadas no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);

## 5. LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS

Em atendimento às Metas 2 e 6 do Plano Nacional de Educação - PNE as quais preconizam a reestruturação das escolas públicas no sentido de universalizar o Ensino Fundamental e oferecer Educação em Tempo Integral com todos os subsídios necessários para garantir que todos os estudantes concluam esta modalidade de ensino, a Secretaria Municipal da Educação implementará Laboratórios de Ciências nas unidades escolares de Ensino Fundamental em auxílio à lacuna existente no processo do ensino de ciências entre os estudantes da rede pública de ensino, o que reduz a capacidade das escolas para oferecer um ensino interdisciplinar, conforme a orientação da Lei de Diretrizes e Bases (LDB). Dessa forma, a alternativa especialmente eficaz para combater a excessiva abstração que mina o interesse dos alunos em atividades de ciências são as aulas experimentais. Assim posto serão adquiridos materiais específicos para Laboratórios de Ciências para todas as escolas de Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, com previsão de despesas no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

## 6. CAMINHÃO FRIGORÍFICO

Em atendimento à demanda crescente da Divisão de Alimentação Escolar - DAE, será adquirida uma unidade de Caminhão Frigorífico, por meio do Pregão Eletrônico do FNDE, no valor de R\$263.502,00 (duzentos e sessenta e três mil quinhentos e dois reais). Esclarecemos que existe a necessidade de otimizar a distribuição da merenda escolar, diante de nova linha de transporte para distribuição de hortifrúti e gêneros alimentícios congelados de origem animal (carne bovina, carne suína, frango, etc) que será implementada a partir do próximo exercício, em consonância com os dispositivos legais do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## 7. ÔNIBUS ESCOLAR

Será adquirido um micro-ônibus para suprir a demanda do Departamento de Transporte Escolar em atendimento à necessidade de renovação da frota, em substituição aos micro-ônibus com mais de dez anos de uso, os quais demandam grandes despesas anuais com manutenção preventiva e corretiva, como forma de garantir, com qualidade e segurança, o acesso e a permanência dos alunos nas escolas da rede pública da educação básica, prioritariamente, residentes na zona rural. Para tanto estimamos o valor de R\$ 377.400,00 (trezentos e setenta e sete mil e quatrocentos reais).

Diante dos embasamentos, exposições e necessidades apresentados, e ainda, destacando os trâmites e prazos necessários para a concretização das referidas aquisições, solicitamos a aprovação desta Casa de Leis a esta propositura para que seja possível adequar o Orçamento Anual da Secretaria Municipal da Educação diante das reais necessidades da rede municipal de ensino.

Por todo o exposto, submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 69/2021.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de setembro de 2021.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## PROJETO DE LEI Nº 69/2021

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 5.590.902,00 (cinco milhões quinhentos e noventa mil novecentos e dois reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

|                       |   |              |
|-----------------------|---|--------------|
| 02                    | PODER EXECUTIVO   |              |
| 02 06                 | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO                        |              |
| 02 06 07              | FUNDEB-FDO.M.DES.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC.                  |              |
| 12.361.0085.2499.0000 | ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%                         |              |
| 650 4.4.90.52.00      | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                      | 5.590.902,00 |
|                       | FONTE DE RECURSO02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS |              |
|                       | APLICAÇÃO 262 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS                |              |

**TOTAL .....R\$ 5.590.902,00**

- Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na Receita (1758.01.1.1.00.00) durante o exercício de 2021, transferência de recursos do FUNDEB.
- Art. 3º** - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2021, aprovada pela Lei Municipal nº 6.812 de 15 de junho de 2020, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.
- Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de setembro de 2021.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal



